



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## REGULAMENTO DOS «PRÉMIOS FDUL/CGD» DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Artigo 1.º

### **Objecto**

O presente regulamento compreende as normas sobre a atribuição dos «Prémios Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º

### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se aos alunos inscritos no 1.º e no 2.º ciclos.

Artigo 3.º

### **Bolsas**

Os «Prémios Caixa Geral de Depósitos» são os seguintes:

- a) Ao melhor aluno de cada um dos primeiros três anos curriculares do 1.º ciclo é atribuído um prémio no valor de € 1.000 (mil euros);
- b) Ao melhor aluno do 4.º ano do 1.º ciclo é atribuído prémio no valor de € 1.500 (mil e quinhentos euros);
- c) Ao melhor aluno do curso de mestrado profissionalizante é atribuído um prémio no valor de € 2.000 (dois mil euros);
- d) Ao melhor aluno do curso de mestrado científico é atribuído um prémio no valor de € 2.000 (dois mil euros).

Artigo 4.º

### **Apuramento dos premiados no 1º ciclo**

1. Os alunos premiados no 1º ciclo são os que tiverem obtido no ano lectivo anterior, relativamente a todas as unidades curriculares desse ano, e incluindo as bonificações previstas no regulamento de avaliação em vigor, a média aritmética mais elevada decomposta à centésima.
2. Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos alunos que tiverem obtido a média mais elevada prevista no número anterior.



**FACULDADE DE DIREITO**  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Artigo 5.º

##### **Apuramento dos premiados do 2º ciclo**

1. Os alunos premiados no 2º ciclo são os que tiverem obtido no ano lectivo anterior, e na respectiva avaliação final, a classificação mais elevada, de acordo com os seguintes critérios de seriação:

- a) A classificação final de dissertação mais elevada;
- b) A média aritmética mais elevada decomposta à centésima das unidades curriculares da parte escolar.

2. Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos alunos que tiverem obtido a classificação mais elevada nos termos do número anterior

#### Artigo 6.º

##### **Competência**

A atribuição dos «Prémios Caixa Geral de Depósitos» é da competência do Director da FDUL.

#### Artigo 7.º

##### **Cerimónia de entrega dos prémios**

A entrega dos prémios deve realizar-se em cerimónia pública em que, para além dos alunos premiados, são convidados os presidentes dos diversos órgãos da FDUL e os representantes do patrocinador «Caixa Geral de Depósitos».

#### Artigo 8.º

##### **Publicidade**

A lista dos alunos a quem são atribuídos «Prémios Caixa Geral de Depósitos» deve ser publicada no sítio da Internet da FDUL.

#### Artigo 9.º

##### **Início de vigência**

O presente regulamento entra em vigor no dia subsequente ao da sua publicação.